



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1321/2024, de 08 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 87.491,76** (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.128.0005.2.019 - Manutenção Recursos Humanos

3.1.91.13.00 – Contribuições patronais - FR 015R\$ 2.603,57

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 991 - 73220R\$ 2.725,49

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 927R\$ 323,07

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 966R\$ 1.419,72

08.04 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.093 - Manutenção FMDI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 996R\$ 2.182,58

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.2.102 - Manutenção Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 2015.....R\$ 76.848,72

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 995.....R\$ 1.388,61

TOTAL.....R\$ 87.491,76

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 015 – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - 264.....R\$ 2.603,57

Fonte nº - 927 – FIA-PR - Inc. Fort. Prog. Qual. Prof. - Delib. 081/16 - 230.....R\$ 323,07

Fonte nº - 966 – Delib. 089/2019 - FIA/PR - Criança e Adolescente - 243R\$ 1.419,72



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 991 – Estrut. Rede Serviços SUAS - Custeio - Em. Bancada - 266.....R\$	2.725,49
Fonte nº - 995 – Auxílio Financ. – Out. Crédito Tribut. ICMS - Rec. Livres - 272.R\$	1.388,61
Fonte nº - 996 – FIPAR-PR - Del. 015/22 - Inc. Finan. Atend. Idosos - 268.....R\$	2.182,58
Fonte nº - 2015 – AFM - Compensação ICMS - 303.....R\$	76.848,72
TOTAL.....R\$	87.491,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de outubro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito